

 INSTITUTO ELO	DOCUMENTO BASE Documento Institucional			
CE - Código de Ética				
Cód. do documento: DB 01/02/10 Data de emissão: 19/03/2010 Revisão: 00 Data da revisão: NA Página: 1-5				
Elaboração: Conselho de administração			Aprovação: 	
Análise crítica e aprovação: Diretoria Executiva				
			<hr/> Diretoria Presidência	<hr/> Diretoria Adm.Financeira

CE - Código de Ética

1. APRESENTAÇÃO

Este “Código de Ética” estabelece normas de conduta a fim de regular o comportamento dos colaboradores do Instituto Elo.

São considerados colaboradores do Instituto Elo, todos os funcionários, estagiários, diretoria e prestadores de serviço deste.

Os procedimentos aqui estabelecidos visam assegurar a legalidade, integridade, transparência, a democracia e moralidade nas relações do Instituto Elo com seus colaboradores.

Este Código aborda temas importantes que fazem parte da forma de agir e de conduzir as atividades do Instituto Elo, seja em suas relações com o público interno e/ou externo.

Integridade ética é o principal requisito que esperamos de nossos colaboradores.

Para isto, é preciso:

- Tratar todos os colaboradores com dignidade e respeito;
- Não ser preconceituoso em relação a raça, sexo, orientação sexual, religião, classe social ou deficiência física;
- Não permitir assédio, moral e/ou sexual, em todas as relações;
- Contratar pessoas de acordo com a sua capacidade para executar o trabalho estabelecido;
- Proporcionar aos colaboradores remuneração e benefícios competitivos;
- Promover profissionais exclusivamente com base no mérito individual;
- Zelar pelo cumprimento das leis, das convenções e dos acordos coletivos;
- Propiciar aos colaboradores um ambiente de trabalho seguro, com condições adequadas e satisfatórias para o exercício de suas funções;
- Manter os colaboradores informados sobre as questões que os afetam;
- Ter a consciência de que o consumo excessivo de álcool, drogas e práticas de jogos de azar pode acarretar em vícios, prejudicando o desempenho das atividades, como também a sua vida e o ambiente de trabalho;
- Não consumir bebida alcoólica durante o expediente, bem como estar sob efeito desta durante a jornada de trabalho;
- Ter conhecimento de que o uso ou porte de drogas ilícitas pode ser considerado crime.

2. ORIENTADORES INSTITUCIONAIS

2.1. VISÃO

Ser reconhecido nacional e internacionalmente pela excelência na gestão de políticas públicas e no desenvolvimento de projetos que promovam a inclusão social.

2.2. MISSÃO

Contribuir para a inclusão de grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

2.3. VALORES

- Ética;
- Transparência;
- Compromisso com resultados;
- Responsabilidade Social;
- Respeito ao ser humano;
- Desenvolvimento Humano;
- Cooperação.

2.4. VOCAÇÃO

Gestão de políticas públicas e projeto sociais, com foco em resultados.

2.5. CAMPOS DE ATUAÇÃO

- Gestão de Políticas Públicas;
- Desenvolvimento de projetos nas áreas de cultura, desenvolvimento social, prevenção à criminalidade, proteção e promoção dos direitos humanos, desenvolvimento econômico e meio ambiente;
- Assessoria para instituições públicas e privadas para gestão de projetos e políticas públicas.

3. NORMAS GERAIS DE CONDUTA

Todos os colaboradores devem contribuir para que uma situação harmoniosa seja preservada, independentemente de opiniões divergentes.

A dignidade de cada colaborador deve ser sempre respeitada, isto significa que eventuais problemas na condução de assuntos de interesse do Instituto Elo devem ser resolvidos com o adequado nível de educação.

Desta forma, será possível a construção sólida de um ambiente cooperativo, tolerante e aberto para o desenvolvimento de idéias que contribuirão para o sucesso do Instituto Elo.

4. RELAÇÕES DOS COLABORADORES COM O INSTITUTO ELO

É de responsabilidade de cada colaborador do Instituto Elo:

- Zelar pela boa reputação do Instituto;
- Não agir em desacordo com os princípios do Instituto Elo, estatuídos em todos os seus mais fundamentais documentos;
- Guardar sigilo a respeito de assuntos, projetos e informações cuja divulgação possa comprometer os objetivos do Instituto;
- Não se utilizar de conhecimentos e ou informações privilegiadas, visando obtenção de vantagens pessoais;
- Não agredir outros colaboradores fisicamente, verbalmente e/ou formalmente através de e-mails;
- Evitar que comentários que possam afetar a moral e ou imagem de outro colaborador sejam difundidos;
- Respeitar integralmente o regulamento interno do Instituto Elo;
- Não representar o Instituto Elo em quaisquer circunstâncias sem prévia autorização da diretoria;
- Apresentar formalmente à diretoria oportunidades de melhorias na condução das atividades do grupo;
- Relatar formalmente à diretoria qualquer irregularidade de que tenha conhecimento que possa comprometer os objetivos do Instituto.

5. POSTURA PESSOAL DOS COLABORADORES

Compete aos colaboradores do Instituto Elo:

- Ser respeitoso e cordial com os outros colaboradores;
- Evitar críticas de ordem pessoal a respeito dos projetos apresentados pelos colaboradores e decisões do Instituto;
- Contribuir para a harmonia dos relacionamentos do Instituto.

6. PROCESSO DISCIPLINAR

- O processo de análise dos casos de violação do código de ética será instaurado mediante documento formal ou através de manifestação verbal a diretoria do Instituto Elo;
- No caso de ocorrer indícios de violação ao “Código de Ética”, a diretoria do Instituto iniciará o processo de análise dos fatos e documentação suporte;
- Os colaboradores acusados de violar o “Código de Ética” terão direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo manifestar-se formalmente ou verbalmente à diretoria.

7. PENALIDADES

- As penalidades às violações ao “Código de Ética” serão: advertência formal, suspensão e exclusão;
- As penalidades levarão em conta as circunstâncias atenuantes e agravantes;
- As circunstâncias atenuantes são os bons serviços prestados ao Instituto Elo;
- As agravantes são: a reincidência punida anteriormente e ter o transgressor cargo de chefia.